

Lei n.º 812, de 14 de março de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR 01 (UM) MONITOR DE
INFORMÁTICA PARA O INFOMÓVEL,
EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Monitor de Informática para o Infomóvel, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de até 10 (dez) meses, a contar da data de publicação desta Lei, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, para atender os alunos das Escolas Municipais do Município, observando classificação conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2012.

Art. 2.º - A contratação referida no artigo 1.º, da presente Lei, será rescindida automaticamente havendo interesse de uma das partes.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos quatorze dias do mês de março do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
14 de março de 2013.

Agente Adm. Auxiliar

